



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 10/2014

**"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANTA
GENÉRICA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE
TERRENO E EDIFICAÇÃO, BASE DE CÁLCULO DE
IMPOSTOS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE MONJOLOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PREFEITO MUNICIPAL DE MONJOLOS- MG, no uso de suas atribuições previstas no Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o § 2º do art. 219 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 828/2013) que dispõe:

"§ 2º O Poder Executivo Municipal fixará, por decreto, a planta genérica de valores de terrenos e a tabela de valores de edificações, considerando:

- I. Preços correntes das transações do mercado imobiliário;**
- II. Características da área em que se situa o imóvel;**
- III. Política municipal de planejamento do uso, aproveitamento e ocupação do espaço urbano;**
- IV. Categoria de uso e padrão construtivo;**
- V. Equipamentos adicionais da construção;**

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto contém valores e pauta de avaliação que servirá de base para o lançamento de impostos e taxas.

Art. 2º – A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbano, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, serão:

Terrenos Urbanos:

Áreas S/ Bairro
Valor M ²
Metro Quadrado terreno
R\$ 6,05
Metro Quadrado Edificação
R\$ 73,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tipologia	Avaliação P/Hectare/Terra Nua
Cultura	R\$ 1.379,15
Pastagem	R\$ 1.100,38
Cerrado	R\$ 815,87
Campo	R\$ 494,53
Outros	R\$ 406,45

§ 1º - As benfeitorias deverão ser avaliadas à parte e o valor adicionado ao valor da terra nua.

§ 2º - As disposições deste decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

§ 3º - A pauta referida no artigo anterior será aplicada a partir do dia 28 de março de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de março de 2014.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Monjolos, 28 de março de 2014.

Pedro Assis Filho

Prefeito Municipal de Monjolos

PREFEITURA MUNICIPAL MONJOLOS
Pedro Assis Filho
PREFEITO